



1. INTRODUÇÃO

Este procedimento identifica os requisitos aplicáveis ao tratamento de pedidos de informação e acesso à informação pessoal dos titulares de dados, os seus representantes ou outros indivíduos interessados no contexto do RGPD - Regulamento (EU) 2016/679.

Este procedimento aplica-se a todos os serviços e respostas sociais da **Irmãos da Santa Casa de Misericórdia do Barreiro (ISCMB)**, incluindo a prestação de serviços de saúde.

2. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

Este procedimento contempla o tratamento dos seguintes direitos:

- Direito de acesso
- Direito de retificação
- Direito ao apagamento
- Direito à limitação do tratamento
- Direito à portabilidade dos dados
- Direito de oposição
- Direito a não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas

O Apêndice 1 apresenta informação sobre estes direitos no contexto do RGPD. Nos pontos seguintes listam-se os requisitos aplicáveis a cada tratamento.

3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1 Os direitos só poderão ser exercidos pelo próprio titular dos dados. Deve ser comprovada a sua identidade mediante apresentação do documento identificativo (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte).
- 3.2 Constituem exceção os casos em que o titular dos dados se encontra em situação de incapacidade, a menoridade e as situações de representação. Nestes casos, o exercício dos direitos deverá ser feito pelo representante legal, tutor legal ou encarregado parental.
- 3.3 Caso surjam dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido de exercício de direitos, pode ser solicitada a informação adicional que seja necessária para confirmar a identidade do titular dos dados.

4. PEDIDO DO TITULAR DOS DADOS

- 4.1 O pedido do titular dos dados para exercício dos seus direitos deverá ser apresentado por escrito e conter:

- *Nome completo;*
- *N.º de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte*
- *Morada / Endereço de correio eletrónico;*
- *Exposição e descrição da pretensão do titular dos dados – acesso a dados, retificação de determinados dados, apagamento de dados, limitação no tratamento de dados, portabilidade dos dados, oposição ao tratamento;*
- *Data;*
- *Assinatura (manuscrita ou digital)*

- 4.2 A solicitação poderá ser apresentada por:

Correio: Rua Miguel Bombarda, 1, Alto do Seixalinho, 2830-352 Barreiro
Email: protecaodedados@misericordiabarreiro.pt

5. TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS RECEBIDOS

- 5.1 Em face da RECEÇÃO DE UMA SOLICITAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITOS, enviar o suporte recebido para o DPO (suporte físico ou mail para protecaodedados@misericordiabarreiro.pt).

Elab.: -	Aprov.:	Data: 2018-04-16	Pag. 1 de 6
----------	---------	------------------	-------------

Este Documento contém informação confidencial não podendo ser copiado ou de outro modo divulgado sem permissão escrita da ISCMB .

Mod. RGPD.GER.04.5.

- 5.2 O DPO procederá à confirmação da identidade do titular dos dados. Caso a identidade do titular não possa ser comprovada, o pedido será arquivado e tal decisão comunicada ao remetente, acompanhada da devida fundamentação.
- 5.3 Sendo a identidade confirmada com sucesso, o DPO deve enviar ao titular solicitante, e-mail automático de confirmação da receção do pedido de exercício dos direitos (a partir de protecaodedados@misericordiabarreiro.pt).
- 5.4 O DPO deve registar internamente a solicitação. Classificá-la quanto a:
- Origem (Cliente, trabalhador/colaborador ou fornecedor).
 - Tipo de solicitação (ver ponto 2).
 - Área ou Direção que deverá reunir a informação para a resposta.
- 5.5 O DPO deve dar conhecimento do pedido à Direção e aos Responsáveis da Unidade a que diz respeito.
- 5.6 O DPO deve solicitar à Direção ou Departamento (a que corresponda o conteúdo do pedido) a informação necessária para proceder à elaboração da respetiva resposta.
- 5.7 Com base na informação recebida da Direção ou Departamento, o DPO deve elaborar uma resposta ao pedido, a qual deverá ser assinada pelo DPO.
- 5.8 A informação de resposta é, sempre que possível, fornecida por via electrónica (a partir de protecaodedados@misericordiabarreiro.pt), salvo pedido em contrário do titular. No caso de o pedido ser apresentado por carta simples ou registada, a resposta poderá ser enviada pelo mesmo meio.
- 5.9 Enviada a resposta, deve a mesma ser informada à Direção. e deverá proceder-se ao arquivo do processo.
- 5.10 A resposta deverá ser registada no Registo de exercício de Direitos dos titulares de dados pessoais.

6. PRAZOS

- 6.1 A resposta deverá ser enviada, nos termos do ponto anterior, no prazo de 1 mês sobre a data de receção do pedido.
- 6.2 Este prazo pode ser prorrogado até 2 meses, quando for necessário, tendo em conta a complexidade do pedido e o número de pedidos. A prorrogação e os motivos da demora são informados ao Titular dos Dados no prazo de 1 mês a contar da data de receção do pedido.
- 6.3 Se não for dado seguimento ao pedido apresentado pelo titular dos dados, este deverá ser informado sem demora e, o mais tardar, no prazo de 1 mês a contar da data de receção do pedido, das razões que o levaram a não tomar medidas e da possibilidade de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (a autoridade de controlo portuguesa) ou a qualquer outra autoridade de controlo de cada um dos Estados-membros da União Europeia, e da possibilidade de intentar ação judicial.



Apêndice 1 – Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

Aos titulares de dados pessoais são reconhecidos os seguintes direitos:

A1.1 Direito de acesso

O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais e às seguintes informações:

- a. Finalidades do tratamento dos dados;
- b. Categorias dos dados pessoais em questão;
- c. Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados;
- d. Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios
- a. Usados para fixar esse prazo;
- e. A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;
- f. O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- g. Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;
- h. A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis.

A1.2 Direito de retificação

O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento, sem demora injustificada, a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito. Tendo em conta as finalidades do tratamento, o titular dos dados tem direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, incluindo por meio de uma declaração adicional.

A1.3 Direito ao apagamento

O titular dos dados tem direito a solicitar ao responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada.

O Direito ao apagamento dos dados funda-se no direito do titular dos dados a ser esquecido. O RGPD estabelece que os titulares têm direito a que os seus dados pessoais sejam apagados e deixem de ser tratados se já não são necessários para tratamento com as finalidades para que foram recolhidos, se foi retirado o consentimento para o seu tratamento ou se o titular se opõe ao tratamento dos seus dados pessoais ou se o tratamento incumbe, de alguma forma, o RGPD.

Portanto, o direito ao apagamento não constitui um direito absoluto. Há que realizar um exercício de ponderação entre os interesses legítimos do responsável pelo tratamento e os direitos e liberdades do Titular dos dados.

Em suma, existe a obrigação de não tratar e apagar os dados pessoais que:

- Deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- O titular retira o consentimento prestado de forma voluntária e expressa em que se baseia o tratamento dos dados e se não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;
- O titular opõe-se ao tratamento (exercendo o seu direito de oposição), e não existem interesses legítimos prevalentes que justifiquem o tratamento;
- Os dados pessoais foram tratados ilicitamente;
- Os dados pessoais têm de ser apagados para o cumprimento de uma obrigação jurídica decorrente do direito da União ou de um Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito;
- Os dados pessoais de um menor de 16 anos recolhidos com autorização dos tutores legais ou representantes legais.

Ao invés, não se aplicará o direito a ser esquecido no caso de os dados pessoais serem necessários para:

- O exercício do direito à liberdade de expressão e de informação, especialmente em situações relacionadas com personalidades públicas ou o interesse público.
- O cumprimento de obrigações legais (direito da UE ou de um Estado-Membro) que requeira o tratamento de dados pessoais para cumprir o interesse público ou por ser inerente ao exercício do poder público.
- Por razões de interesse público, no âmbito de questões de saúde pública.
- Fins de arquivo, interesse público, investigação científica e históricos ou fins estatísticos.
- A formulação, exercício ou defesa de reclamações.

Caso o responsável pelo tratamento tenha tornado públicos os dados pessoais e seja obrigado a apagá-los, informa outros responsáveis pelo tratamento efetivo dos dados pessoais ou subcontratantes de que o titular dos dados lhes solicitou o apagamento desses dados pessoais, bem como das cópias ou reproduções dos mesmos.

O responsável pelo tratamento toma as medidas que forem razoáveis, incluindo de caráter técnico, tendo em consideração a tecnologia disponível e os custos da sua aplicação, para informar os responsáveis pelo tratamento efetivo dos dados pessoais da solicitação de apagamento por parte do titular dos dados.

O responsável pelo tratamento deverá comunicar qualquer apagamento a cada um dos destinatários a que tenha comunicado os dados pessoais.

A1.4 Direito à limitação do tratamento

O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento – tal implicará a inserção de uma marca nos dados pessoais conservados com o objetivo de limitar o seu tratamento para futuro. Em geral, este direito pode ser exercido caso se verifique uma das seguintes situações:

- a. Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;
- b. O tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;
- c. O responsável pelo tratamento já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;
- d. Se tiver oposto ao tratamento (no exercício do direito de oposição), até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

A1.5 Direito à portabilidade dos dados

O titular dos dados tem o direito de receber os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

Tem, ainda, o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a quem os dados pessoais foram fornecidos a transmissão desses dados a outro responsável pelo tratamento, sem que o primeiro o possa impedir.

Este direito à portabilidade dos dados só se aplicar nos casos em que:

- O tratamento dos dados se funda no consentimento;
- O tratamento dos dados se faça através de meios automatizados.

Este direito não se aplica:

- Aos dados de terceiras pessoas que um titular tenha fornecido ao responsável;
- No caso de o titular solicitar a portabilidade de dados que lhe digam respeito mas que já tenham sido fornecidos ao responsável por terceiros.

A1.6 Direito de oposição

O titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito. O direito de oposição ao tratamento é aplicável nos casos em que:

- O tratamento se funda no interesse público ou no exercício de funções de interesse público em que possa estar investido o responsável pelo tratamento;
- O tratamento se funda em interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por terceiros.

Exceções ao exercício do direito de oposição:

- O tratamento é necessário para o cumprimento de um contrato entre o titular e o responsável pelo tratamento;
- Cumprimento de obrigações legais;
- Existência de consentimento explícito e expresso dado pelo titular dos dados – neste caso, bastará a retirada de consentimento.

A1.7 Direito a não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas

O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado (como a definição de perfis) que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar.

Todavia, este direito não se aplica caso a decisão individual automatizada seja:



Procedimento: RGPD – Exercício de Direitos pelos Titulares dos Dados Pessoais [**GRST-DTD**]

- a) Necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e um responsável pelo tratamento. De qualquer modo, neste caso, o responsável pelo tratamento deve aplicar as medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e legítimos interesses do titular dos dados, designadamente o direito de, pelo menos, obter intervenção humana por parte do responsável, manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão.
- b) Autorizada pelo direito da UE ou do Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento estiver sujeito, e na qual estejam igualmente previstas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados;
- c) Baseada no consentimento explícito do titular dos dados. Também nesta situação o responsável pelo tratamento deve aplicar as medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e legítimos interesses do titular dos dados.

OBS.: artigos 12.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679).

Nota Complementar: O exercício dos direitos terá de ser publicitado pela organização/empresa e é gratuito. A obrigação de gratuitidade não se aplicará nos casos em que os pedidos apresentados pelo titular dos dados sejam manifestamente infundados ou excessivos (nomeadamente, pelo seu caráter repetitivo) caso em que se poderá recusar dar seguimento ao pedido ou exigir o pagamento de taxa razoável tendo em conta os custos administrativos.

--

Apêndice 2 – Diagrama de Tarefas

